



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000142**

Data e Hora de Emissão

**19/10/2021 18:16:53**

Código de Verificação

**YPCA-PNRW**

20211019/28705647000138

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **28.705.647/0001-38**

Inscrição Municipal: **596.473-3**

Nome/Razão Social: **ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **RUA DA HORA 828 - ESPINHEIRO - CEP: 52020-015**

Município: **Recife**

UF: **PE** E-mail: **eraldo.lima1@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **733.877.894-91**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes , Anexo IV, Gabinete 225 - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de Consultoria Jurídica Legislativa em apoio ao exercício do mandato parlamentar do Deputado Federal Sebastião Oliveira, prestados durante o mês de outubro de 2021, com especial destaque para a análise dos seguintes temas:

1 ¿ Projeto de Lei nº 4572/2019 que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para adequar o dispositivo referente a divulgação partidária à utilização da internet, bem como estabelecer a propaganda partidária paga no rádio e na televisão;

2 ¿ Projeto de Lei nº 14/2021 que propõem nova dotação no âmbito da Justiça Eleitoral afim de viabilizar no TSE recursos para as contribuições voluntárias: IDEA, OEA-DECO e a UNIORE;

3 ¿ Projeto de Lei nº 11/2020 que prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos em lei estadual;

4¿ Proposta de Emenda à Constituição nº 5/2021 que altera o art. 130-A da Constituição da República no que se refere a composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

Esta Nota Fiscal foi emitida pela Empresa ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ N.º 28.705.647/0001-38, e JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE QUITADA. Solicito que não conste cálculo de imposto na Nota Fiscal.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.000,00**

Código da Atividade Prestada

**6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**17.14 - Advocacia.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.

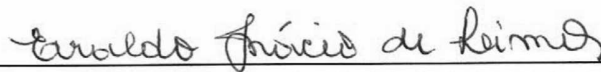
R\$ 7.000,00

---

RECIBO

Recebi de **SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.877.894-91, Deputado Federal, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 225, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP nº 70160-900, a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** como pagamento pelos serviços de consultoria jurídica legislativa prestados durante o mês de outubro de 2021, adstrito ao objeto da Nota Fiscal nº 142, anexa.

Recife, 19 de outubro de 2021.



ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ N.º 28.705.647/0001-38